

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS**

O Diretor Presidente da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Federação do Comércio, Sesc e Senac de São Paulo**, abaixo assinado, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados nesta data em número de 16.416 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezesesseis), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e na sequência, em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizarão de forma **virtual** e com **votação à distância**, por aclamação, sendo concedido prazo de 2 (dois) minutos (podendo ser prorrogados), para manifestação dos que não aprovam, dos que se abstém de votar e ao final, por diferença serão apurados os votos dos que aprovam, através da ferramenta de reunião on-line denominada **Microsoft Teams**, a ser disponibilizada por e-mail aos cooperados que se interessarem em participar (maiores informações estarão disponíveis no site: [www.anossacooperativa.com.br](http://www.anossacooperativa.com.br)), no dia 16 de abril de 2025; **01**) às 09:00 horas (nove horas), com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de cooperados; **02**) em segunda convocação às 10:00 horas (dez horas), com a presença da metade e mais um do número de cooperados; **03**) em terceira e última convocação às 11:00 horas (onze horas), com a presença mínima de 10 cooperados com direito ao voto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

**ORDEM DO DIA:****ORDINÁRIA:**

- 1) Prestação de Contas da Diretoria Executiva relativa ao Exercício de 2024, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo do Resultado, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Destinação das Sobras Líquidas do exercício de 2024;
- 3) Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- 4) Outros assuntos de interesse geral.

**EXTRAORDINÁRIA:**

- 1) Reforma parcial do Estatuto Social, nos seguintes artigos: Art. 4º § 2º - ajuste de redação, que trata da permanência como associado daqueles que se desligarem da Empresa por Aposentadoria; Art. 11 – ajuste de redação que trata do desligamento do quadro associativo; Art. 20.a § 1º e § 2º – ajuste de redação, que trata da possibilidade de aporte na conta capital, para cooperado que utilizou recursos de sua conta para amortizações, em decorrência de afastamento para tratamento de saúde. A alteração proposta se encontra à disposição para consulta no site [www.anossacooperativa.com.br](http://www.anossacooperativa.com.br);
- 2) Outros assuntos de interesse geral.

São Paulo, 28 de março de 2025.

Jackson Andrade de Matos  
Diretor Presidente